



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição 01 (uma) vaga o 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e 01 (uma) vaga para o Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação no Congresso é necessária para a qualificação dos servidores que atuam na área de Licitações, especialmente que exercem a função de pregoeiro.

Mais do que realizar suas atividades, o Pregoeiro precisa satisfazer os anseios da sociedade. A responsabilidade dos atos diários refletem diretamente no dia a dia do cidadão brasileiro e na eficiência das contratações públicas realizadas pela Administração.

O Congresso de Pregoeiros, organizado pelo Instituto Negócios Públicos é o maior evento, a nível nacional, realizado anualmente há 15 anos, sendo preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, com programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Os profissionais dos setores de compras devem estar sempre preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

A capacitação desses agentes é, inclusive, obrigação prevista na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, cujo art. 51 prevê:

*“Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores **qualificados** pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.”*

Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Cabe destacar que o enfoque principal do congresso é a capacitação de profissionais com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores doutrinadores do país, o evento conta com metodologia e material de apoio, garantindo a absorção do conteúdo pelos participantes que poderão atuar como multiplicadores de conhecimento junto a outros servidores públicos estaduais.

3. DO CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
2	16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação	2	3.190,00	4.785,00
VALOR TOTAL (R\$)				10.725,00

Inscrições	Valor por inscrição	Desconto	Total
2	3.190,00	1.595,00	4.785,00

A proposta apresentada (000018845395) ao Estado de Goiás, já ofertado com desconto devido aos dois eventos.

O valor total estimado é de **R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)**

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CURSOS:

Os cursos serão realizados ao vivo em ambiente virtual.

Estão incluso no valor apostila com conteúdo exclusivo do curso enviada ao participante em seu email e Certificado. Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

4.1 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros

O evento tem como público-alvo pregoeiros e equipe de apoio, Presidente e membros das Comissões de Licitação, Assessores jurídicos, ordenadores de despesa, fiscais e gestores de contratos, além de servidores e profissionais atuantes no cenário das compras públicas em geral.

A Negócios Públicos realiza esse evento a 15 anos, trazendo as atualizações legislativa, jurisprudencial, boas práticas em Contratações Públicas. Será abordado a nova lei de licitações, além de debates e oficinas, com palestrantes renomados na área.

Totalizando 26 horas de capacitação.

4.2. Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação

O evento abordará as principais alterações, inovações e procedimentos da nova Lei de Licitações, com objetivo de dar segurança aos agentes públicos nessa transição,

Com carga horária de 24 horas.

Todo conteúdo programático consta nos documentos, 000018845439 anexados nos autos.

5. DA EMPRESA CONTRATADA:

A Negócios Públicos atua há mais de 20 anos, realizando eventos, treinamentos e na prestação de suporte técnico e jurídico na área de Licitações e Contratos.

A Secretaria da Economia já tem celebrado o contrato para acesso ao sistema Banco de Registro de Preços, que é uma ferramenta muito importante.

O currículo dos instrutores estão disponíveis nos arquivos 000018845439.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com os itens 3 e 4;
- Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 Nas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

8.3 Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 8.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

8.4 As sanções previstas neste item 8 poderão ser aplicadas juntamente às do item 8.3 alínea b).

8.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

8.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para efeito de pagamento a contratada deverá informar dados bancários da conta corrente . O pagamento referente aos fornecimentos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) rerepresentada(s).

9.3. O pagamento referente a 01 (uma) vagas para o 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, e 01 (uma) para o Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação, no **valor de R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, deverão ser efetuado, em parcela única, em nome de: **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda**, inscrita no **CNPJ nº. 10.498.974/0002-81**, IE - Isenta, estabelecida na Av. José Maria de Brito, 1707 - Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.864-320.

9.4 Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta: Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4.

10. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica designado como gestor da contratação a Servidora Deyse Lucidy Diniz Sanches, CPF sob o nº 993.005.081-72, Gerente de Compras Governamentais

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretensa contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no, Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Instituto Negócios Públicos Telefone: (41) 3778-1717 falecom@institutonp.com.br www.negociospublicos.com.br
Endereço: R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, Campo Comprido – Curitiba/PR
CEP: 81200-526

ELABORADO POR:

Mirelle Cardoso Barcelos - Gerência de Compras Governamentais

APROVADO POR:

Deyse Lucidy Diniz Sanches - Gerente de Compras

Thalles Paulino de Avila - Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **DEYSE LUCIDY DINIZ SANCHES, Gerente**, em 02/03/2021, às 20:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018828928** e o código CRC **E60D2ADC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO
- COMPLEXO FAZENDÁRIO ,



Referência: Processo nº 202100004023379



SEI 000018828928